DECISÃO N. 044/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº. 5.905, DE 12 DE JULHO DE 1973, E PELO REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA, APROVADO PELA DECISÃO COFEN N. 124/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021;

CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DA CONSELHEIRA RELATORA SRA. MAIRA ANTONIA FERREIRA DE OLIVEIRA COREN-MS Nº 1506203– TE.

CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.

CONSIDERANDO O PODER-DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS (SÚMULA 473 DO STF).

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO NA 4ª REUNIÃO CÂMARA DE ÉTICA I, REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2024, DECIDEM:

1. ARQUIVAR E ENCERRAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024, EM DESFAVOR DA PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*-\*\*\*\*\* nº 210586 – \*\*\*\*\*.
2. ESTA DECISÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.
3. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMPO GRANDE, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

DR. LEANDRO AFONSO RABELO DIAS DRA. VIRNA LIZA PEREIRA CHAVES HILDEBRAND

PRESIDENTE SECRETÁRIA

COREN-MS N. 175263-ENF COREN-MS N. 96606-ENF